Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA DCH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **DCH PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.671.781/0001-99, estabelecida na Rua Governador Ivo Silveira, nº 417, Bairro centro, na cidade de Formosa do Sul/SC, representada, neste ato, pelo Sr. DIEGO BIENERT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Chamamento nº 03/2025, processo licitatório nº 90/2026, inexigibilidade de licitação n° 23/2026 e da sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento tem por objeto EDITAL DE CHAMAMENTO destinado ao CREDENCIAMENTO para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA À FROTA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC**, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

Item	UN	Descrição	Valor Unitário
1	UN	TIP TOP VD1	R$9,07
2	UN	TIP TOP VD2	R$10,64
3	UN	TIP TOP VD3	R$12,91
4	UN	TIP TOP VD4	R$19,20
5	UN	TIP TOP VD5	R$23,73
6	UN	TIP TOP VD6	R$46,08
7	UN	TIP TOP VD7	R$79,59
8	UN	TIP TOP VD8	R$88,31
9	UN	TIP TOP VD9	R$129,50
10	UN	TIP TOP VD10	R$179,07
11	UN	CAMARA PARA PNEU 12-80-18	R$214,68
12	UN	CAMARA PARA PNEU 7-50-16	R$134,39

13	UN	CAMARA PARA PNEU 1.000-20	R$183,61
14	UN	CAMARA PARA PNEU 16.9-24	R$500,91
15	UN	CAMARA PARA PNEU 17.5-25	R$570,72
16	UN	CAMARA PARA PNEU 1.400-24	R$472,29
17	UN	PROTETOR - 20	R$76,79
18	KM	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO DE PNEU	R$2,62
19	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – VEÍCULOS LEVES	R$24,43
20	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – CAMINHÃO E ÔNIBUS	R$55,85
21	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – IMPLEMENTOS E MÁSTER.	R$45,72
22	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU)	R$153,58
23	UN	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU, MOTONIVELADORA)	R$195,47
24	UN	REFIL PARA REPARO DE PNEU (RAQ) 10/ESPESSURA	R$21,99
25	UN	REFIL PARA REPARO DE PNEU (RAQ) 12/ESPESSURA.	R$37,18
26	UN	REFIL PARA REPARO DE PNEU (RAQ) 14/ESPESSURA.	R$47,65
27	UN	VALVULA SEM CAMARA	R$5,24
28	UN	VALVULA TRATOR	R$65,45
29	UN	VALVULA TRATOR SEM CAMARA	R$42,94
30	UN	CAMARA 18.4.30	R$719,95
31	UN	CAMARA 12.4.24	R$332,49
32	UN	CAMARA 23.1.30	R$1.031,49
34	UN	CAMARA 12.16.5	R$238,24

1.3. Os quantitativos dos serviços serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

1.4. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Formosa do Sul-SC.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os SERVIÇOS DE BORRACHARIA À FROTA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL/SC, conforme necessidade.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de **16 de Julho de 2026 até o dia 16 de Julho de 2027**, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima quinquenal, com fundamento legal no que estabelece o Art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos relatórios e respectivas autorizações, assinadas pelo secretário responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações no edital ou no presente instrumento.

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) A contratada deve dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, bem como a mão-de-obra para a realização completa dos serviços;

s) Os serviços deverão ser pré-agendados com as empresas credenciadas, de acordo com a disponibilidade da mesma, sendo necessário a priorização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;

t) Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, os veículos os quais estiverem na sede da contratada, bem como manter a integralidade dos mesmos, ficando a seus custos os casos de acidentes e avarias.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Chamamento n° 03/2025, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e alterações.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX- DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 16 de Julho de 2026.

DOVALDO PALMORIO **PREFEITO MUNICIPAL**	**DIEGO BIENERT** **REPRESENTANTE LEGAL** **(CREDENCIADA)**

DIEGO DAL ZOT
OAB/SC 33.851